

Executivo 3

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2008

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



EDITAL - CERAT BELÉM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012008820000582-7, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007. Razão Social: ARTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME Inscrição Estadual: 15.220.262-5

Auditor Fiscal solicitante: Odilon dos Santos Braga

Documentos solicitados:

- D.A.E´s de recolhimento do ICMS;
- DIEF/GIEF
- Livro de Registro de Apuração de ICMS;
- Livro de Registro de Entradas;
- Livro de Registro de Inventário;
- Livro de Registro de Saídas;
- Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;
- Notas Fiscais de Entradas;
- Notas Fiscais de Saídas;
- Pedido/Cessação de uso de ECF.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 05/2003 até 05/2008.

Local p/ entrega da documentação: Av. Gentil Bittencourt, 2566 - 1ª andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8527.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Fazendário da Cerat Belém

PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

PORTARIA N.º 0946 DE 28 DE MAIO 2008

TORNAR SEM EFEITO a Port 0805 de 29.04.2008, pub DOE de 06.05.2008, que concedeu 90 dias de prorrogação de Lic p/ Tratamento de Saúde, a SEBASTIAO BITENCOURT DE BRITO, IF 5084962/1, Motorista, lotado na CERAT de Marituba, no período de 25.04.2008 a 23.07.2008.

PORTARIA N.º 0949 DE 29 DE MAIO DE 2008

INTERROMPER, em caráter excepcional, por necessidade do serviço, 14 dias, das férias de RONALDO LUIS SILVA DE SOUZA, IF 55587423/1, Assessor Fazendário, lotado na CGRM / DAD, concedida p/ maio/2008, através da Portaria 669 de 04/04/2008, pub no DOE 31.147 de 11/04/2008, ref ao exercício de 13/02/2007 a 12/02/2008, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no período de 14/10/2008 a 27/10/2008.

PORTARIA N.º 951 DE 29 DE MAIO DE 2008.

RECONHECER à RENEIDE DE JESUS SODRÉ DE MENEZES, viúva do Ajudante de Despachante DARLINDO ALBUQUERQUE DE MENEZES FILHO, o direito à Pensão Especial, a ser paga na base de 50% , de acordo com o Artigo 3º da Lei n.º 4.809/1978 com a redação dada pela Lei nº 4.875/1979, com efeitos financeiros a contar da data do óbito em 28/03/2008.

PORTARIA N.º 0950 DE 29 DE MAIO DE 2008

AUTORIZAR 2 e 1/2 diárias a RIVAIL ARAUJO DE FIGUEIREDO FILHO, Gerente Fazendário, lotado na DAIF, atender solicitação da Prefeitura Municipal de Santarém no sentido de apresentação e divulgação da DVA e da DIEF, no período de 29.05.2008 a 31.05.2008, no trecho Belém/Santarém/Belém.

PORTARIA N.º 0952 DE 29 DE MAIO DE 2008

AUTORIZAR 5 e 1/2 diárias a ANGELA CRISTINA SOUZA DE AQUINO, Diretor Fazendário, lotada na DTI, participar do ENCAT, no período de 09.06.2008 a 14.06.2008, no trecho Belém/Fortaleza/Belém.

PORTARIA N.º 0953 DE 29 DE MAIO DE 2008

AUTORIZAR 2 e 1/2 diárias a CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR, Coordenador Fazendário, lotado na CEEAT-MPE, atender solicitação da Prefeitura Municipal de Santarém - Apresentar e divulgar a DVA e DIEF, no período de 29.05 a 31.05.2008, no trecho Belém/Santarém/Belém.

PORTARIA N.º 0954 DE 29 DE MAIO DE 2008

AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias a ANTONIO LUCIO CARDOSO CRISTO, Diretor Fazendário, lotado na CONJUR, participar do curso de Capacitação das Políticas de Aquisições do BID para operacionalização do programa inovar fiscal da SEFA, no período de 01.06 a 05.06.2008, no trecho Belém/Recife/Belém

PORTARIA N.º 0955 DE 29 DE MAIO DE 2008

AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias a JO BEZERRA DE SALES, Diretor Fazendário, lotado na CAFE, participar do curso de Capacitação das Políticas de Aquisições do BID, no período de 01.06 a 05.06.2008, no trecho Belém/Recife/Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

O Ilmo. Sr. Dr. JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao Termo de Início de Fiscalização nº 012007370000010-9, datado de 26/06/2007, por mais 60 dias, conforme estabelece o Art. 29 da Instrução Normativa nº 18, de 16/08/2007 da Secretaria de Estado da Fazenda.

Razão social: SIDERAL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

I. Estadual: 15.241.711-7

2º Termo de Prorrogação de Fiscalização nº 012008920000097-1

Validade até: 24/01/2008

Auditora Fiscal responsável: Mara Leda Severino Pires

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Fazendário da Cerat Belém

PORTARIA - COFAZ

PORTARIA N.º 0041 DE 28 DE MAIO 2008

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência delegada que lhe é conferida pela PORTARIA N.º 0325-GS/SEFA, de 01/10/2007, publicada no DOE n.º 31.019, de 03/10/2007, e;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 00006-CPAD, datado de 26/05/2008, da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 0016-GS/SEFA de 01/02/2008, publicada no D.O.E. nº 31.101 de 06/02//2008,e prorrogada pela PORTARIA N.º 0021-G.S/SEFA de 25/03/2008, publicada no D.O.E. n.º 031.142 de 04/04/2008, no qual solicita redesignação;

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o caput do Artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/01/94, a partir de 03/06/2008, até a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela PORTARIA N.º 0021-G.S/SEFA de 25/03/2008, presidida pela servidora MARIA JOSÉ ANDRADE DE ARAÚJO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n.º 5203899/2.

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 0016-GS/SEFA de 01/02/2008, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA, EM 28/05/2008

WALCIR MARÇAL NOGUEIRA

Secretário Adjunto de Receitas de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 7º Tac

Nº do Contrato: Contrato nº 019/2005SEFA

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a locação não residencial pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, do imóvel situado na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566.

Valor do Contato Original: R\$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e Raquel Alves Lourenço.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2005, que trata da locação de imóvel não residencial, situado na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, para instalação da Delegacia Regional da 1ª região Fiscal e agências vinculadas, o qual passará a ter a seguinte redação: "As despesas relativas ao exercício de 2008 ocorrerão à seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 218.022,06 (Duzentos e dezoito mil, vinte e dois centavos e seis centavos).

Data da Assinatura : 28.05.2008

Ordenador Responsável: Josué Antônio Azevedo Monteiro, Diretor de Administração da SEFA.

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 07.12.2005, mudança de fonte

2º Tac, 02.01.2007, valor estimado, R\$ 204.000,00

3º Tac, 30.06.2006, prorrogação

4º Tac, 02.01.2007, valor estimado: R\$ 209.697,12

5º Tac, 01.07.2007, prorrogação

6º Tac, 02.01.2008, classificação orçamentária

ACÓRDÃO Nº 1847

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.1847- 1a. CPJ. RECURSO N.3927 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 172006510000252-0. CONSELHEIRO RELATOR: WLADÉMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal, quando provado nos autos, após diligência, que não houve o ilícito apontado no AINF. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/05/2008. DATA DO ACÓRDÃO:29/05/2008.

ACÓRDÃO Nº 1850

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.1850- 1a. CPJ. RECURSO N.3989 - RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 372006510004103-2. CONSELHEIRO RELATOR: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação cadastral de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma da Instrução Normativa n. 13/2005. 3. A falta de recolhimento do diferencial de alíquota sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação do ICMS, sem prejuízo do pagamento do imposto devido. 4. A compensação de débitos de ICMS com créditos acumulados, quando não advindas do regime normal de apuração do próprio estabelecimento, depende de autorização do Secretário da Fazenda. 5. Recurso Voluntário conhecido e improvido.DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/05/2008. DATA DO ACÓRDÃO:29/05/2008.VOTO CONTRÁRIO: Do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo pelo conhecimento e provimento do Recurso.

ACÓRDÃOS - Nº 1842,1843,1844,1845

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

FAZENDÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 1842 – 1ª CPJ. RECURSO Nº 3979 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º 372006510002671-8). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. **EMENTA:** 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação cadastral de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma da Instrução Normativa n. 13/2005. 3. A falta de recolhimento do diferencial de alíquota sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação do ICMS, sem prejuízo do pagamento do imposto devido. 4. A compensação de débitos de ICMS com créditos acumulados, quando não advindas do regime normal de apuração do próprio estabelecimento, depende de autorização do Secretário da Fazenda. **5. Recurso Voluntário conhecido e improvido.** DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/05/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 28/05/2008. VOTO CONTRÁRIO: Do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo pelo conhecimento e provimento do Recurso.

ACÓRDÃO Nº 1843 – 1ª CPJ. RECURSO Nº 3981 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º 372006510002682-3). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. **EMENTA:** 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação cadastral de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma da Instrução Normativa n. 13/2005. 3. A falta de recolhimento do diferencial de alíquota sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação do ICMS, sem prejuízo do pagamento do imposto devido. 4. A compensação de débitos de ICMS com créditos acumulados, quando não advindas do regime normal de apuração do próprio estabelecimento, depende de autorização do Secretário da Fazenda. 5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/05/2008. DATA DO ACÓRDÃO: 28/05/2008. VOTO CONTRÁRIO: Do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo pelo conhecimento e provimento do Recurso.

ACÓRDÃO Nº 1844 – 1ª CPJ. RECURSO Nº 3983 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.º 372006510003635-7). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. **EMENTA:** 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A situação cadastral de "ativo não regular" importa no recolhimento antecipado de débitos do ICMS, na forma da Instrução Normativa n. 13/2005. 3. A falta de recolhimento do diferencial de alíquota sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação do ICMS, sem prejuízo do